



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**



Ofício nº 929-P

Palmas, 8 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
MAURO CARLESSE
Governador do Estado do Tocantins
Palácio Araguaia
Nesta

Senhor Governador,

Encaminhamos a Vossa Excelência a inclusa Lei nº 3.720, de 8 de dezembro de 2020, originária da Medida Provisória nº 20/2020, de autoria do Governador do Estado, que dispõe sobre a extinção de créditos tributários mediante dação em pagamento, altera a Lei 2.410, de 17 de novembro de 2010, e adota outra providência.

Na oportunidade, externamos sinceros votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

Deputado **ANTÔNIO ANDRADE**
Presidente

*Recebido, 09/12/2020
H. por Hm*